



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 24 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 126-A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 24 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 126-A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.326, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para gerar saldo orçamentário na Autarquia Municipal Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras, para realização de transferências financeiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01.01	Administração Geral
12.364.0067.2.101	FEUC - Administração em Geral
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 200.000,00
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 40.000,00
007-3.3.90.30.00	Material de Consumo 40.000,00
009-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
012-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado 60.000,00
013-4.6.91.71.00	Principal Div. Cont. Resgatada Intra-Orçamentário 120.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC
03.01.01	Administração Geral

12.364.0069.2.104	FEUC - Manutenção do Ensino Superior
018-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 40.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	600.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.05	Departamento de Informática
04.122.0147.1.139	Aquisição de Equipamentos de Informática
076-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 120.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
04.122.0016.2.017	Auxílio Alimentação dos Servidores
086-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação 80.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
328-3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita 300.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.310.0000	Saúde - Geral
05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.02	Departamento de Esporte
27.812.0074.2.109	Manutenção do Ginásio Municipal de Esporte
26-3.3.90.30.00	Material de Consumo 10.000,00
28.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições
27-3.3.90.30.00	Material de Consumo 15.000,00
Fonte	04.00000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
05	Departamento de Esporte e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 24 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 126-A

Página 3 de 4

05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.03	Departamento de Cultura
13.392.0075.2.112	Manutenção do Conservatório Musical
69-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
15.000,00	
13.392.0075.2.113	Comemoração da Semana Euclidiana
60-3.3.90.30.00	Material de Consumo 10.000,00
70-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
20.000,00	
74-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
20.000,00	
13.392.0075.2.118	Manutenção da Biblioteca Municipal
64-3.3.90.30.00	Material de Consumo 6.000,00
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana
65-3.3.90.30.00	Material de Consumo 2.000,00
13.392.0075.2.120	Manutenção do Museu
66-3.3.90.30.00	Material de Consumo 2.000,00
Fonte	04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta
Total	600.000,00

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.951, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.326/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.326, de 24 de maio de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

03.01.01.12.364.0067.2.101.001-3.1.90.11.00.01.110.0000	200.000,00
03.01.01.12.364.0067.2.101.002-3.1.90.13.00.01.110.0000	40.000,00
03.01.01.12.364.0067.2.101.007-3.3.90.30.00.01.110.0000	40.000,00
03.01.01.12.364.0067.2.101.009-3.3.90.39.00.01.110.0000	100.000,00
03.01.01.12.364.0067.2.101.012-4.6.90.71.00.01.110.0000	60.000,00
03.01.01.12.364.0067.2.101.013-4.6.91.71.00.01.110.0000	120.000,00
03.01.01.12.364.0069.2.104.018-3.1.90.13.00.01.110.0000	40.000,00
Total	600.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.03.05.04.122.0147.1.139.076-4.4.90.52.00.01.110.0000	120.000,00
02.03.06.04.122.0016.2.017.086-3.3.90.46.00.01.110.0000	80.000,00
02.06.01.10.301.0048.2.065.328-3.3.90.32.00.01.310.0000	300.000,00
05.01.02.27.812.0074.2.109.026-3.3.90.30.00.04.110.0000	10.000,00
05.01.02.28.812.0074.2.110.027-3.3.90.30.00.04.110.0000	15.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.112.069-3.3.90.36.00.04.110.0000	15.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.113.060-3.3.90.30.00.04.110.0000	10.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.112.070-3.3.90.36.00.04.110.0000	20.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.112.074-3.3.90.39.00.04.110.0000	20.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.118.064-3.3.90.30.00.04.110.0000	6.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.119.065-3.3.90.30.00.04.110.0000	2.000,00
05.01.03.13.392.0075.2.120.066-3.3.90.30.00.04.110.0000	2.000,00
Total	600.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 24 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 126-A

Página 4 de 4

Art. 3º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 24 de maio de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna público – Pregão Presencial nº 31/19 Aquisição de um veículo tipo passageiro, zero km, motorização mínima 1.8, 16 V Flex, bi-combustível, cor branco, 05 portas caracterizado para a GCM – Guarda Civil Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, conforme especificações técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, foi adjudicado o item 01 no valor unitário de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) à empresa vime Veículos Ltda, e José Fernando Folharini Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.